aetsm
Agrupamento de Escolas
de Trigal de Santa Maria

GUIÃO DO REGIME GERAL DE ADD

ANO LETIVO 2026/2027

Índice

NOTA INTRODUTÓRIA ..... - 3 -

A. LEGISLAÇÃO ..... - 4 -

B. AVALIAÇÃO AO ABRIGO DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 26/2012, DE 21 DE FEVEREIRO ..... - 5 -

1. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA ..... - 5 -

2. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS ..... - 5 -

3. DIMENSÕES E DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO ..... - 6 -

4. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO ..... - 6 -

5. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO ..... - 8 -

6. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO ..... - 8 -

7. FORMAÇÃO PARA OS DOCENTES NO 10º ESCALÃO ..... - 8 -

8. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO ..... - 9 -

9. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO, NATUREZA E ORIENTAÇÕES ..... - 10 -

10. CALENDARIZAÇÃO ..... - 11 -

11. PROCEDIMENTOS A OBSERVAR PELO AVALIADOR ..... - 12 -

C. AVALIAÇÃO AO ABRIGO DO DESPACHO NORMATIVO N.º 19/2012, DE 17 DE AGOSTO – AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR - 13 -

1. PROCESSO ..... - 13 -

2. DESTINATÁRIOS ..... - 13 -

3. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS ..... - 13 -

4. PROCEDIMENTOS ..... - 13 -

5. CALENDARIZAÇÃO ..... - 14 -

6. CRITÉRIOS ..... - 14 -

D. DISPOSIÇÕES FINAIS ..... - 16 -

E. **ANEXOS** ..... - 17 -

AVALIAÇÃO PELO REGIME GERAL (ANEXO 1) ..... - 18 -

DESIGNAÇÃO DO AVALIADOR INTERNO (ANEXO 2) ..... - 19 -

ESCOLHA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA PARA AVALIAÇÃO (ANEXO 3) ..... - 20 -

PROJETO DOCENTE (ANEXO 4) ..... - 21 -

APRECIAÇÃO DO PROJETO DOCENTE (ANEXO 5) ..... - 23 -

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO 6) ..... - 24 -

PARECER DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO 7) ..... - 26 -

DOCUMENTO DE REGISTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (ANEXO 8) ..... - 27 -

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR (ANEXO 9) ..... - 29 -

REGISTO DO CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR (ANEXO 10) ..... - 30 -

REGISTO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR (ANEXO 11) ..... - 32 -

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento tem como finalidade servir de referência para a avaliação do desempenho dos docentes pertencentes à carreira, em regime probatório ou com contrato a termo, de acordo com as orientações do Ministério da Educação. Fundamenta-se no Decreto Regulamentar n.º 26/2012, no Decreto-Lei n.º 41/2012 e no Despacho Normativo n.º 19/2012, que define a avaliação por ponderação curricular.

Além de cumprir as normas legais, o documento articula-se com os princípios e valores do Projeto Educativo do Agrupamento. Procura, ainda, assegurar que o processo avaliativo se ajusta ao contexto profissional, funcionando como instrumento de desenvolvimento organizacional, de melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens, bem como de valorização e desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

A. LEGISLAÇÃO

- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro

Estatuto da Carreira Docente, na sua redação atual.

- Decreto Regulamentar n.º 26/2021, de 21 de fevereiro

Regulamenta o sistema de avaliação de desempenho do pessoal docente.

- Declaração de Retificação n.º 20/2012, de 20 de abril

Retificação da redação do DR 26/2012.

- Despacho normativo n.º 19/2012, publicado no DR de 17 de agosto
- Despacho n.º 12567/2012, publicado no DR de 26 de setembro

Estabelece os universos e os critérios dos percentis para atribuição das menções Excelente e Muito Bom.

- Despacho n.º 13981/2012, publicado no DR de 26 de outubro

Estabelece os parâmetros nacionais para a avaliação externa da dimensão científica e pedagógica a realizar no âmbito da avaliação de desempenho docente, previstos no n.º 2 do artigo 6.º do DR 26/2012.

- Despacho normativo n.º 24/2012, publicado no DR de 26 de outubro

Regulamenta o processo de constituição e funcionamento da bolsa de avaliadores externos.

- Portaria n.º 266/2012, de 30 de agosto

Regulamenta a avaliação do desempenho docente dos diretores de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas e dos diretores dos centros de formação de associações de escolas.

- Portaria n.º 15/2013, de 15 de janeiro

Define o regime de avaliação do desempenho dos docentes em exercício de funções docentes noutros ministérios e em regime de mobilidade a tempo parcial.

- Despacho n.º 5741/2015, publicado no DR de 29 de maio

Procede ao reconhecimento e certificação das ações de formação de curta duração prevista no RJFC.

- Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro

Regulamenta as vagas de acesso aos 5.º e 7.º escalões.

B. AVALIAÇÃO AO ABRIGO DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 26/2012, DE 21 DE FEVEREIRO

1. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

(Artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

No âmbito da natureza interna da ADD	a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada; b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo CP.
No âmbito da natureza externa da ADD (quando se aplica)	Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa serão fixados pelo Ministério da Educação e Ciência.

2. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

(Artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

Para além do avaliado, elemento fulcral do processo de avaliação do desempenho, são ainda intervenientes:

Intervenientes	Competências
Presidente do Conselho Geral	***Conforme o artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no artigo 25.º. b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º.
Diretor	***Conforme o n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** a) Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 27.º. b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.
Conselho Pedagógico	***Conforme o artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente. b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º. c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º. ***Conforme o artigo 9.º do RJFC dos docentes*** a) Definir o número de horas de formação para os docentes no 10.º escalão.
Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico	***Conforme o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o Projeto Educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente. b) Calendarizar os procedimentos de avaliação. c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º. d) Acompanhar e avaliar todo o processo. e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos. f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final. g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.
Avaliador Externo	***Conforme o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** Proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.
Avaliador Interno	***Conforme o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º através dos seguintes elementos: a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto do n.º 4 do artigo 17.º. b) Documento de registo e avaliação. c) Relatórios de autoavaliação.

3. DIMENSÕES E DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO

(Artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

Dimensões	Domínios
A Científica e Pedagógica	Operacionaliza o eixo central da ação docente, concretizando-se em quatro domínios: A1 - Preparação e organização das atividades letivas em articulação com os documentos orientadores; A2 - Realização das atividades letivas; A3 - Relação Pedagógica com os alunos; A4 - Avaliação pedagógica dos alunos: regulação do processo de ensino-aprendizagem-avaliação.
B Participação na escola e relação com a comunidade	Considera as vertentes da ação docente relativas à concretização da missão da escola e à sua organização, bem como à relação da escola com a comunidade, concretizando-se em quatro domínios: B1 - Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola; B2 - Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão; B3 - Participação em projetos e/ou atividades que promovam o envolvimento da comunidade; B4 - Participação em projetos e/ou atividades orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa.
C Formação contínua e desenvolvimento profissional	Nesta dimensão, sobressai a assunção da responsabilidade pela construção e uso do conhecimento profissional, em articulação com a promoção da qualidade do ensino-aprendizagem-avaliação, concretizando-se em três domínios: C1 - Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização do conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático); C2 - Desenvolvimento do conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da Escola; C3 - Mobilização do conhecimento adquirido nos processos formativos para o desenvolvimento da Escola e das práticas profissionais.

4. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

(Artigo 6.º, n.º1 alínea b) do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

Dimensão **CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA**	
Domínios	**Parâmetros**
A1 Preparação e organização das atividades letivas em articulação com os documentos orientadores	**1.** Nível de desempenho que o docente evidencia no exercício da planificação das atividades letivas e de apoio pedagógico com rigor, coerência e em articulação com os documentos orientadores. **2.** Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares. **3.** Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre pares. **4.** Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função.
A2 Realização das atividades letivas	1. Nível de desempenho que o docente evidencia na implementação das atividades letivas. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia na adequação de estratégias de ensino-aprendizagem-avaliação às necessidades e ao contexto dos alunos.
A3 Relação Pedagógica com os alunos	1. Nível de desempenho que o docente evidencia na adequação da relação pedagógica com os alunos.
A 4 Avaliação pedagógica dos alunos: regulação do processo de ensino-aprendizagem-avaliação	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da implementação de estratégias de avaliação diversificadas, diferenciadas e rigorosas. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos. 3. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção da autorregulação das aprendizagens pelos alunos.

Dimensão **PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE**

Domínios	Parâmetros
B1 Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da Escola. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola.
B2 Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas educativas da Escola.
B3 Participação em projetos e/ou atividades que promovam o envolvimento da comunidade	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e desenvolvimento de projetos e/ou atividades que implicam o envolvimento da comunidade.
B4 Participação em projetos e/ou atividades, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos e/ou atividades, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da Escola.

Dimensão **FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL**

Domínios	Parâmetros
C1 Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático)	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação em processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.
C2 Desenvolvimento de conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da Escola	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo.
C3 Mobilização do conhecimento adquirido nos processos formativos para o desenvolvimento da Escola e das práticas profissionais	1. Nível de desempenho que o docente evidencia na mobilização do conhecimento adquirido, na melhoria das suas práticas e na prossecução das metas da Escola.

5. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO

Níveis de Desempenho	Perfil
Excelente	O nível Excelente situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos parâmetros enunciados, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento e no reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola.
Muito Bom	O nível Muito Bom situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos parâmetros enunciados, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
Bom	O nível Bom caracteriza-se pela consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
Regular	Desempenho com limitações no essencial dos parâmetros enunciados.
Insuficiente	Desempenho com graves limitações no essencial dos parâmetros enunciados.

6. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

(Artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores. Os valores a utilizar nos documentos são arredondados às milésimas, bem como a classificação final.

Escala Graduada	Menções Qualitativas
9,000 a 10,000	Excelente
8,000 a 8,999	Muito Bom
6,500 a 7,999	Bom
5,000 a 6,499	Regular
1,000 a 4,999	Insuficiente

7. FORMAÇÃO PARA OS DOCENTES NO 10º ESCALÃO

(*artigo 9.º do RJFC dos docentes*, aprovado em CP de 3 de dezembro de 2025)

Dando cumprimento ao definido no artigo 9.º do RJFC dos docentes, compete ao CP definir o número de horas de formação para os docentes no 10.º escalão.
Considerou-se que a formação necessária no 10.º escalão deverá ser de 25 horas, no cômputo dos 4 anos, e que toda a formação certificada revela para efeitos do cumprimento de requisitos.

8. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Menção Qualitativa	**Classificação** *(Artigo 20.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*	**Efeitos** *(Artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)*
Excelente	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9,000 e o docente tiver tido aulas observadas.	A atribuição da menção de *Excelente* determina a bonificação de um ano na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Muito Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8,000 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente[1].	A atribuição da menção de *Muito Bom* determina a bonificação de 180 dias na progressão na carreira docente, a gozar no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,500 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente.	A atribuição da menção qualitativa igual ou superior a Bom determina: a. Que seja considerado o período de tempo do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente; b. A conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro no termo do período probatório.
Regular	Se a classificação for igual ou superior a 5,000 e inferior a 6,500.	A atribuição da menção de *Regular* determina que o período de tempo a que respeita só seja considerado para efeitos de progressão na carreira após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano.
Insuficiente	Se a classificação for inferior a 5,000.	A atribuição da menção de *Insuficiente* implica: – A não contagem do tempo de serviço do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente e o reinício do ciclo de avaliação; – A obrigatoriedade de conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano que integre a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo conselho pedagógico. A atribuição aos docentes integrados na carreira de duas menções consecutivas de *Insuficiente* determina a instauração de um processo de averiguações. A atribuição aos docentes em regime de contrato a termo de duas menções consecutivas de *Insuficiente* determina a impossibilidade de serem admitidos a qualquer concurso de recrutamento de pessoal docente nos três anos escolares subsequentes à atribuição daquela avaliação.

[1] Os docentes em regime de contrato a termo não podem aceder à classificação de Excelente, pela conjugação do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º com o n.º 7 do mesmo artigo.

9. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO, NATUREZA E ORIENTAÇÕES

(Artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)

Documento	Natureza	Orientações
Projeto Docente [2]	Opcional	1. Documento que tem por referência as metas e objetivos do Projeto Educativo e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. 2. O documento deve: a) Ser preenchido pelo avaliado; b) Ser constituído por um máximo de 2 páginas, com espaçamento entre linhas simples e tamanho do tipo de letra 10 (mínimo); c) Ser elaborado anualmente em função do serviço distribuído; d) Ser entregue em triplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SADD.
Documento de registo de participação nas dimensões do desempenho do pessoal docente	Obrigatório	1. Documento aprovado pelo Conselho Pedagógico 2. O documento deve: a) Ser preenchido pelo avaliador; b) Ser entregue nos Serviços Administrativos, sendo o exemplar arquivado no processo do avaliado.
Relatório de autoavaliação	Obrigatório	O documento deve: a) Ser preenchido pelo avaliado; b) Ser constituído por um máximo de 3 páginas, com espaçamento entre linhas simples e tamanho do tipo de letra 10 (mínimo); c) Ser entregue: **em duplicado**, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador, se for ano de avaliação do docente; **um exemplar**, nos Serviços Administrativos, sendo este exemplar arquivado no processo do avaliado, caso não seja ano de avaliação do docente.
Parecer do relatório de autoavaliação	Obrigatório	O documento deve: a. Ser preenchido pelo avaliador; b. Ser entregue nos Serviços Administrativos, sendo o exemplar arquivado no processo do avaliado.

[2] Nos termos do n.º 3 do artigo 17.º, o Projeto Docente carece de apreciação realizada pelo avaliador e comunicação por escrito ao avaliado. A Apreciação do Projeto Docente deve ser entregue em triplicado nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SAAD.

10. CALENDARIZAÇÃO

Etapa		Intervenientes	Calendário
Solicitação de observação de aulas.[1]		Avaliado	Até ao final do 1º período letivo
Pedido de integração no regime geral de avaliação.[2]		Avaliado	Até 31 de dezembro
Entrega do projeto docente (facultativo)		Avaliado	Até ao final do 1.º período letivo ou nos 15 dias úteis subsequentes ao primeiro dia de apresentação ao serviço para os docentes colocados após essa data (docentes contratados)
Apreciação do projeto docente		Avaliador	Até 15 de janeiro ou nos 10 dias úteis após a entrega do projeto docente (docentes contratados)
Requerimento de dispensa de avaliação		Avaliado	Até 31 de dezembro
Informação sobre a opção pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se efetua a avaliação		Avaliados (contratados)	Até 31 de dezembro ou no prazo de 15 dias após o enquadramento no n.º 7 do artigo 5º
Designação de avaliadores internos		Coordenador de Departamento	Até ao final do 1.º período
Entrega do relatório de autoavaliação		Avaliado	Para os docentes com contrato a termo e para os docentes integrados na carreira que são avaliados no ano escolar: Até 15 de junho ou nos 5 dias subsequentes ao último dia do contrato, para os docentes contratados, que terminem antes desta data Para os restantes docentes integrados na carreira: Até 31 de agosto
Emissão do parecer sobre o relatório de autoavaliação		Avaliadores internos e externos	Até 1 de julho
Reunião de articulação de avaliadores		Avaliadores internos e externos	Até 13 de julho
Elaboração das propostas de avaliação pelos avaliadores e entrega à presidente da SADD		Avaliadores internos	Até 16 de julho
Reunião para análise e harmonização das propostas dos avaliadores e aprovação da classificação final		SADD	Até 22 de julho
Comunicação da Avaliação Final		Presidente da SADD/Diretor	Até 30 de julho
Reclamação[3]	Apresentação	Avaliado	10 dias úteis a contar da notificação da avaliação final
	Decisão	SADD	Máximo de 15 dias úteis
Recurso		Docente	10 dias úteis a contar da notificação da reclamação

Nota: *Os docentes contratados, sempre que reúnam as condições para se enquadrarem no n.º 7 do artigo 5.º, devem dar início ao processo, de acordo com a calendarização.*

[1] A observação de aulas é obrigatória nos seguintes casos: *a*) Docentes em período probatório; *b*) Docentes integrados no 2.º e 4.º escalão da carreira docente; *c*) Para atribuição da menção de *Excelente,* em qualquer escalão; *d*) Docentes integrados na carreira que obtenham a menção de *Insuficiente.* Não há lugar à observação de aulas dos docentes em regime de contrato a termo.

[2] Docentes posicionados nos 8.º, 9.º e 10º escalões da carreira docente e docentes que exerçam as funções de subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de departamento curricular e o avaliador por este designado, termos do n.º 1 do artigo 27º do DR nº26/2012 que almejam uma classificação superior a BOM.

[3] O período de férias dos avaliadores e dos elementos da SADD interrompe a contagem dos prazos.

11. PROCEDIMENTOS A OBSERVAR PELO AVALIADOR

A concretização da avaliação pelos avaliadores deve resultar de um processo de acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos docentes avaliados, nas suas diversas dimensões, nomeadamente no âmbito das reuniões de articulação e de departamento, podendo haver lugar a momentos de encontro e reflexão sobre temáticas que os avaliados e avaliadores também considerem pertinentes, de modo a tornar o processo avaliativo o mais transparente e equitativo possível.

Para os avaliadores elaborarem a sua proposta de avaliação do(s) docente(s) por si avaliado(s), devem:

1. Terminado o prazo de entrega dos relatórios de autoavaliação do ano em que se procede à avaliação, levantar nos Serviços Administrativos:
    i. os vários relatórios de autoavaliação do(s) avaliado(s) relativos aos anos de permanência no escalão para os docentes dos quadros;
    ii. o relatório anual, para os docentes contratados;
2. Apreciar relatórios de autoavaliação e elaborar os respetivos pareceres, solicitando, se considerar necessário:
    i. informações sobre o conteúdo dos mesmos aos avaliados;
    ii. informações complementares e/ou adicionais aos órgãos e estruturas pedagógicas do Agrupamento;
3. Elaborar a sua proposta de avaliação, para cada docente que avalia, em conformidade com o referencial da avaliação do Agrupamento, preenchendo para o efeito o instrumento de registo e avaliação da atividade docente em uso no Agrupamento, tendo como referência a documentação acima referida e os objetivos e metas do Projeto Educativo;
4. Entregar na SADD, no dia previamente estabelecido para o efeito, os relatórios de autoavaliação e respetivos pareceres e os instrumentos de registo de avaliação da atividade dos docentes (estes últimos também em formato digital).

C. AVALIAÇÃO AO ABRIGO DO DESPACHO NORMATIVO N.º 19/2012, DE 17 DE AGOSTO – AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR

1. PROCESSO

A ponderação curricular constitui um suprimento da avaliação do desempenho previsto no n.º 9 do artigo 40.º do ECD. É solicitada por requerimento do docente e obedece ao disposto no Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

2. DESTINATÁRIOS

A avaliação por ponderação curricular destina-se aos docentes que se encontrem numa das seguintes condições:

- Abrangidos pelos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º do ECD;
- Abrangidos pela Portaria n.º 15/2013, de 15 de janeiro, quando não dispõem de avaliação decorrente do regime que lhes é aplicável;
- Exercem o cargo de Diretor há menos de dois anos;
- Em regime de contrato a termo que não tenham 180 dias de serviço letivo efetivo, cujas ausências decorram de gravidez de risco ou licença de parentalidade, e que não tenham uma avaliação anterior para mobilizar.

3. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Para além do avaliado, elemento fulcral do processo de avaliação do desempenho, são ainda intervenientes a SADD e o Conselho Geral.

Intervenientes	Competências
Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico	***Conforme o artigo 2,º, 5,º, 6,º e 9,º*** *do* Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto: a) Calendarizar os procedimentos de avaliação; b) Define os critérios de avaliação; c) Avaliar os docentes; d) Apreciar e decidir as reclamações.
Presidente do Conselho Geral	***Em caso de recurso, nos termos do artigo 9.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*** a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no artigo 25.º. b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º.

4. PROCEDIMENTOS

O docente solicita a avaliação, em modelo próprio, ao Diretor, no decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação.

Documento	Orientações
Documento de avaliação	O documento deve: a) Ser preenchido pelo avaliado; b) Ser entregue **em duplicado**, acompanhado dos documentos necessários, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado e outro entregue à presidente da SADD.

5. CALENDARIZAÇÃO

ETAPA	INTERVENIENTES	CALENDARIZAÇÃO
Solicitação da avaliação por ponderação curricular *(via Serviços Administrativos)*	Avaliado	No decurso do ano escolar anterior ao fim do ciclo de avaliação, ou até 3 de junho do ano de avaliação nos casos de situação não prevista com antecipação
Entrega dos documentos *(via Serviços Administrativos)*	Avaliado	Até 15 de junho
Avaliação Final	Secção de Avaliação de Desempenho Docente ou Diretor	Até 22 de julho
Comunicação ao avaliado do resultado da avaliação *(via Serviços Administrativos)*	Presidente da SADD	Até 30 de julho
Reclamação e Recurso	Avaliado	Nos termos da Lei

6. CRITÉRIOS

6.1 Na avaliação por **ponderação curricular** são valorados os seguintes elementos:

A. As habilitações académicas e profissionais (HAP)
B. A experiência profissional (EP)
C. A valorização curricular (VC)
D. O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social (EC)

6.2 A avaliação final por **ponderação curricular (PC)** obedece às seguintes fórmulas:

ETAPA	CALENDARIZAÇÃO
Docente com elementos de valorização curricular em todas das áreas de ponderação	PC = (HAP) *10% + (EP) *40% + (VC) *30% + (EC) *20%
Docente a quem é atribuído um ponto na componente EC	PC = (HAP) *10% + (EP) *45% + (VC) *35% + (EC) *10%
Docente em situação de equiparação a bolseiro por um período superior a metade do tempo estabelecido para o respetivo escalão	PC = (HAP) *15% + (EP) *50% + (VC) *35%

6.3 O elemento "**habilitações académicas e profissionais"** [3]. Refere-se às habilitações legalmente exigíveis à data da integração do docente na carreira. Na sua valoração são considerados os seguintes critérios de valoração:

Descritores	***Pontuação***
Habilitações inferiores às legalmente exigidas à data de integração na carreira	1 Ponto
Habilitações iguais às legalmente exigidas à data de integração na carreira	7 Pontos
Habilitações superiores às exigidas à data de integração na carreira	10 Pontos

[3] Entende-se por "Habilitação Académica" a que corresponda ao grau académico ou que a este seja equiparada. Entende-se por "Habilitação Profissional" a que corresponda ao curso legalmente assim considerado ou equiparado.

6.4 O elemento **"experiência profissional"** *(Artigo 5.º do Despacho normativo n.º 19/2012 conjugado coma alínea d) do artigo 3.º do mesmo despacho*) pondera o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos de dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, desde que exercidas por um período mínimo de 1 ano.

Elementos a ponderar
Membro de grupos de trabalho, comissões ou outros equiparados
Membro de júris de concursos ou outros equiparados
Participação em estudos ou projetos internos ou externos em representação do serviço
Orador em seminários, conferências, ou outros equiparados
Orientador de estágio/ Avaliador Externo
Desempenho de funções de formador de pessoal docente ou outros equiparados
Coordenador de Estruturas Intermédias/Membro de Órgão de Administração e Gestão
Desempenho de funções ou atividades no âmbito do exercício de cargos dirigentes[4] ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social[5]

A valoração a considerar para esta componente é feita nos seguintes termos:

Descritores	***Pontuação***
Ausência de evidências do exercício de funções ou atividades a ponderar	1 Ponto
Desempenho de funções ou atividades numa das áreas a ponderar	3 Pontos
Desempenho de funções ou atividades em duas das áreas a ponderar	5 Pontos
Desempenho de funções ou atividades em três das áreas a ponderar	7 Pontos
Desempenho de funções ou atividades em pelo menos quatro das áreas a ponderar	10 Pontos

6.5 O elemento **valorização curricular (VC)** *(Artigo 6º do Despacho normativo n.º 19/2012)* considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho, durante o período a que se reporta a avaliação.
São ainda consideradas neste elemento a aquisição de habilitações superiores às legalmente exigidas à data da integração na respetiva carreira.

Elementos a ponderar
Participação em congressos, seminários ou outros equiparados
Participação em ações de formação certificada e avaliada com duração igual ou superior ao exigido no escalão onde se encontra
Participação em estágios, oficinas de trabalho ou outros equiparados
Autor ou coautor de publicações científicas ou pedagógicas
Aquisição de habilitações académicas superiores às exigidas à data da integração do docente na carreira (pós-graduação, mestrado, doutoramento)[6]

[4] Inclui desempenho de cargos de administração e gestão e de coordenação de estruturas de orientação educativa.
[5] Nos termos do artigo 7.º do Despacho normativo n.º 19/2012.
[6] Obtida no período em avaliação e desde que relevante para o exercício profissional.

A avaliação será feita nos seguintes termos:

Descritores	***Pontuação***
Ausência de elementos de valorização curricular	1 Ponto
Elementos de valorização curricular numa das áreas de ponderação	3 Pontos
Elementos de valorização curricular em duas das áreas de ponderação	5 Pontos
Elementos de valorização curricular em três das áreas de ponderação	7 Pontos
Elementos de valorização curricular em pelo menos quatro das áreas de ponderação	10 Pontos

6.6 *O elemento exercício de* ***cargos (EC) considera o exercício de cargos ou funções*** de relevante interesse público[7] ou social[8]. A valoração destes elementos efetua-se da seguinte forma:

Descritores	***Pontuação***
Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de interesse público ou social.	1 Ponto
Exercício de cargos ou funções de interesse social por um período inferior a metade do tempo de permanência no escalão	3 Pontos
Exercício de cargos ou funções de interesse ou social por um período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão	5 Pontos
Exercício de cargo ou funções de interesse público por um período inferior a metade do tempo de permanência no escalão	7 Pontos
Exercício de cargos ou funções de interesse público ou um período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão	10 Pontos

7. O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

O resultado final da avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores. Os valores a utilizar nos documentos são às milésimas, bem como a classificação final.

Escala Graduada	**Menções Qualitativas**
9,000 a 10,000	Excelente
8,000 a 8,999	Muito Bom
6,500 a 7,999	Bom
5,000 a 6,499	Regular
1,000 a 4,999	Insuficiente

D. DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta deste guião não substitui a leitura atenta da legislação em vigor, que, em caso de dúvidas ou omissões, prevalece sempre sobre o presente guião.

De forma a adequar-se aos normativos legais, entretanto publicados, o presente guião pode vir a ser alterado a qualquer momento, sendo disso dado conhecimento aos docentes.

[7] Conforme artigo 7.º do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.
[8] Conforme artigo 8.º do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

E. ANEXOS

Anexo 1: Requisição de Avaliação pelo Regime Geral

Anexo 2: Designação do Avaliador Interno

Anexo 3: Escolha do Agrupamento de escolas ou escola não agrupada para avaliação

Anexo 4: Projeto docente

Anexo 5: Apreciação do Projeto docente

Anexo 6: Relatório de Autoavaliação

Anexo 7: Parecer do Relatório de Autoavaliação

Anexo 8: Documento de Registo e Avaliação das atividades realizadas

Anexo 9: Requerimento para Avaliação por Ponderação Curricular

Anexo 10: Documento de Registo do Currículo para Ponderação Curricular

Anexo 11: Documento de Registo e Avaliação por Ponderação Curricular

Aprovado em Reunião da SADD de 12 de Outubro de 2026

Aprovado em reunião de CP de 28 de outubro de 2026

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

AVALIAÇÃO PELO REGIME GERAL (ANEXO 1)

Exma. Senhora Diretora

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, eu, professor(a) do grupo de recrutamento venho por este meio requerer ser avaliado(a) nos termos do **regime geral de avaliação do desempenho**, uma vez que, nos termos do n.º 1 do artigo supracitado, me encontro na seguinte situação:

☐ Posicionado no 8.º escalão (nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 27);

☐ Posicionado no 9.º ou no 10.º escalão;

☐ Exercendo funções de (subdiretor, adjunto, assessor de direção, coordenador de departamento curricular ou avaliador por este designado) _____.

Pede deferimento,

_____/_____/_____

O Avaliado

_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

DESIGNAÇÃO DO AVALIADOR INTERNO (ANEXO 2)

No âmbito da Avaliação de Desempenho Docente e no cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, eu, Coordenador do Departamento , designo para a função de avaliador interno do docente , do grupo de recrutamento , que se encontra no escalão, o docente , do grupo de recrutamento , que se encontra no escalão.

_____/_____/_____

O Coordenador de Departamento

_____

Tomei conhecimento,

_____/_____/_____

O Avaliador

_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

ESCOLHA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA PARA AVALIAÇÃO (ANEXO 3)

Identificação do Avaliado	
Nome:	N.º DGRHE:
Departamento curricular:	Grupo de recrutamento
Escalão em que se encontra posicionado:	NIF:

Identificação dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com contrato a termo	
1. Nome:	Código:
Término do contrato: / /	
2. Nome:	Código:
Término do contrato: / /	
3. Nome:	Código:
Término do contrato: / /	

No âmbito da Avaliação do Desempenho Docente e no cumprimento do determinado no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, o Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada escolhida para a efetuar a avaliação é , Código

_____/_____/_____

O Avaliado

_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

PROJETO DOCENTE (ANEXO 4)

Identificação do Avaliado	
Nome:	N.º DGRHE:
Departamento curricular:	Grupo de recrutamento
Escalão em que se encontra posicionado:	NIF:

Período de aplicação do Projeto Docente
De / / a / /

O projeto docente tem por referência as metas e objetivos traçados no Projeto Educativo do Agrupamento e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. Traduz -se num documento constituído por um máximo de duas páginas, anualmente elaborado em função do serviço distribuído. (artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012).

_____/_____/_____

O Avaliado

_____

Projeto Docente

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

APRECIAÇÃO DO PROJETO DOCENTE (ANEXO 5)

Identificação do Avaliado	
Nome:	N.º DGRHE:
Departamento curricular:	Grupo de recrutamento
Escalão em que se encontra posicionado:	NIF:

Identificação do Avaliador	
Nome:	
Departamento curricular:	Grupo de recrutamento:
Escalão em que se encontra posicionado:	

Apreciação

_____/_____/_____

O Avaliador

_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO 6)

Identificação do Avaliado

Nome: N.º DGRHE: NIF:

Departamento curricular: Grupo de recrutamento

Situação Profissional:

- ☐ Quadro de agrupamento ou escola não agrupada
- ☐ Quadro de zona pedagógica
- ☐ Contratado

Regime de Avaliação que se aplica:

- ☐ Regime Geral de Avaliação
- ☐ Procedimento Especial de Avaliação Especificar situação:

Escalão em que se encontra posicionado:

1.º ☐ 2.º ☐ 3.º ☐ 4.º ☐ 5.º ☐ 6.º ☐ 7.º ☐ 8.º ☐ 9.º ☐ 10.º ☐

Data da última mudança de escalão:

Solicita ou está obrigado à observação de aulas ☐ Não ☐ Sim

Recuperação da classificação da observação de aulas: ☐ Não ☐ Sim

Período a que respeita a avaliação: / / a / /

Identificação do Avaliador

Nome:

Departamento curricular: Grupo de recrutamento:

Escalão em que se encontra posicionado:

1. Atividade desenvolvida no âmbito da prática letiva

2. Atividades e/ou projetos em que participa/desenvolve

3. Análise dos resultados obtidos

4. Contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo

5. Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

PARECER DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO 7)

Identificação do Avaliado	
Nome:	N.º DGRHE:
Departamento curricular:	Grupo de recrutamento
Escalão em que se encontra posicionado:	NIF:

Identificação do Avaliador	
Nome:	
Departamento curricular:	Grupo de Recrutamento:
Escalão em que se encontra posicionado:	

Parecer

_____/_____/_____

O Avaliador

_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

DOCUMENTO DE REGISTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (ANEXO 8)

Identificação do Avaliado

Nome: N.º DGRHE: NIF:

Departamento curricular: Grupo de recrutamento

Regime de Avaliação que se aplica:

☐ Regime Geral de Avaliação

☐ Procedimento Especial de Avaliação Especificar situação:

Escalão em que se encontra posicionado: Data da última mudança de escalão:

Solicita ou está obrigado à observação de aulas ☐ Não ☐ Sim

Identificação do Avaliador

Nome:

Departamento Curricular: Grupo de Recrutamento:

Escalão em que se encontra posicionado:

DIMENSÃO: CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

	PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO (1 a 10)
Avaliação interna	**1.** Nível de desempenho que o docente evidencia no exercício da planificação das atividades letivas e de apoio pedagógico, com rigor, coerência e em articulação com os documentos orientadores.	0,000
	2. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares.	0,000
	3. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre pares.	0,000
	4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função.	0,000
	5. Nível de desempenho que o docente evidencia na implementação das atividades letivas.	0,000
	6. Nível de desempenho que o docente evidencia na adequação de estratégias de ensino-aprendizagem-avaliação às necessidades e ao contexto dos alunos.	0,000
	7. Nível de desempenho que o docente evidencia na adequação da relação pedagógica com os alunos.	0,000
	8. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da implementação de estratégias de avaliação diversificadas, diferenciadas e rigorosas.	0,000
	9. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos.	0,000
	10. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção da autorregulação das aprendizagens pelos alunos.	0,000
Avaliação externa	Realização das atividades letivas	0,000
	Relação pedagógica com os alunos	0,000
Resultado final da dimensão		**0,000**

DIMENSÃO: PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO (1 a 10)
1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da Escola.	0,000
2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola.	0,000
3. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas educativas da Escola.	0,000
4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos e/ou atividades que implicam o envolvimento da comunidade.	0,000
5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos e/ou atividades, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da Escola.	0,000
Resultado final da dimensão	**0,000**

DIMENSÃO: FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	
PARÂMETROS	**CLASSIFICAÇÃO** (1 a 10)
1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação em processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	0,000
2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo.	0,000
3. Nível de desempenho que o docente evidencia na mobilização do conhecimento adquirido, na melhoria das suas práticas e na prossecução das metas da Escola.	0,000
Resultado final da dimensão	**0,000**

Data: _____ **O Avaliador _____**

SÍNTESE DOS RESULTADOS			
Dimensões	**Resultado final da dimensão**	**Ponderação**	
Científica e Pedagógica	0,000	60%	0,000
Participação na Escola e Relação com a Comunidade	0,000	20%	0,000
Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional	0,000	20%	0,000
		CLASSIFICAÇÃO FINAL	**0,000**
		MENÇÃO QUALITATIVA	**Insuficiente**

AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO

Avaliação atribuída pela secção de avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico

Classificação quantitativa

Menção qualitativa

Fundamentação da avaliação:

Data da reunião

Assinaturas _____
_____
_____
_____
_____

COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL AO AVALIADO

Data

Avaliado

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

REQUERIMENTO PARA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR (ANEXO 9)

Exma. Senhora Diretora

Venho por este meio solicitar, nos termos Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto, a avaliação por Ponderação Curricular para o próximo ano letivo, / , por me encontrar:

☐ Abrangido pelos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º do ECD;

☐ Abrangido pela Portaria n.º 15/2013 de 15 de janeiro;

☐ A exercer o cargo de Diretor há menos de dois anos;

☐ Em regime de contrato a termo e não ter 180 dias de serviço letivo efetivo, por ausências decorrentes de gravidez de risco ou licença de parentalidade, e não ter uma avaliação anterior para mobilizar.

Identificação do Avaliado

Nome: N.º DGRHE: NIF:

Departamento curricular: Grupo de recrutamento

Situação Profissional:

☐ Quadro de agrupamento ou escola não agrupada

☐ Quadro de zona pedagógica

☐ Contratado

Escalão em que se encontra posicionado:

1.º ☐ 2.º ☐ 3.º ☐ 4.º ☐ 5.º ☐ 6.º ☐ 7.º ☐ 8.º ☐ 9.º ☐ 10.º ☐

Data da última mudança de escalão: / /

Data prevista da mudança de escalão / /

Período a que respeita a avaliação: / / a / /

Pede deferimento,

_____/_____/_____

O Avaliado

_____

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

REGISTO DO CURRÍCULO PARA AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR (ANEXO 10)

Identificação do Avaliado		
Nome:	N.º DGRHE:	NIF:
Departamento curricular:	Grupo de recrutamento:	

1. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

Designação	Ano de conclusão	Entidade/estabelecimento

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

Conforme artigo 5.º do Despacho normativo n.º 19/2012 conjugado com a alínea d) do artigo 3.º do mesmo despacho. Pondera o desempenho de funções ou atividades, incluindo as desenvolvidas no exercício dos cargos de dirigentes ou outros cargos ou funções de reconhecido interesse público ou relevante interesse social, desde que exercidas por um período mínimo de 1 ano.

Funções ou atividades desempenhadas	Período temporal	Organismo/Serviço
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	

3. VALORIZAÇÃOCURRICULAR (VC)

Conforme artigo 6.º do Despacho normativo n.º 19/2012. Considera a participação em ações de formação, estágios, congressos, seminários, publicações científicas ou pedagógicas ou oficinas de trabalho, durante o período a que se reporta a avaliação. São ainda consideradas neste elemento a aquisição de habilitações superiores às legalmente exigidas à data da integração na respetiva carreira.

Eventos[9]	Ano	Duração (horas)	Entidade/estabelecimento

[9] Ponto 6.5 do Guião de Avaliação do Desempenho Docente 2025/2026.

OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS

4. EXERCÍCIO DE CARGOS[10]

4.1 Cargos de interesse público

Cargo/Função	Período temporal	Organismo/Serviço
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	

4.2 Cargos de interesse social[11]

Cargo/Função	Período temporal	Organismo/Serviço
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	
	/ / a / /	

OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e ter conhecimento que as mesmas serão usadas para efeitos do processo de avaliação de desempenho por ponderação curricular.

Tadim, de de

Assinatura

Nota: o CV deve ser acompanhado da documentação comprovativa das informações prestadas.

[10] Conforme artigo 7.º do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.
[11] Conforme artigo 8.º do Despacho normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

REGISTO DE AVALIAÇÃO POR PONDERAÇÃO CURRICULAR (ANEXO 11)

Identificação do Avaliado

Nome: N.º DGRHE: NIF:

Departamento curricular: Grupo de recrutamento

Situação em que se encontra

- ☐ Abrangido pelos n.ºs 6 e 7 do artigo 40.º do ECD;
- ☐ Abrangido pela Portaria n.º 15/2013 de 15 de janeiro;
- ☐ A exercer o cargo de Diretor há menos de dois anos;
- ☐ Em regime de contrato a termo e não ter 180 dias de serviço letivo efetivo, por ausências decorrentes de gravidez de risco ou licença de parentalidade, e não ter uma avaliação anterior para mobilizar.

Escalão em que se encontra posicionado: 1.º ☐ 2.º ☐ 3.º ☐ 4.º ☐ 5.º ☐ 6.º ☐ 7.º ☐ 8.º ☐ 9.º ☐ 10.º ☐

Data da última mudança de escalão: / / Data prevista da mudança de escalão / /

Período a que respeita a avaliação: / / a / /

Identificação do Avaliador

Nome:

Departamento Curricular: Grupo de recrutamento:

Escalão em que se encontra posicionado:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS E PROFISSIONAL (HAP)		
Descritores	**Valoração**	**Avaliação**
Habilitações inferiores às exigidas à data de integração na carreira	1 Ponto	0,000
Habilitações iguais às exigidas à data de integração na carreira	7 Pontos	
Habilitações superiores às exigidas à data de integração na carreira	10 Pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)		
Descritores	**Valoração**	**Avaliação**
Ausência de evidências do exercício de funções ou atividades a ponderar	1 Ponto	0,000
Desempenho de funções ou atividades numa das áreas a ponderar	3 Pontos	
Desempenho de funções ou atividades em duas das áreas a ponderar	5 Pontos	
Desempenho de funções ou atividades em três das áreas a ponderar	7 Pontos	
Desempenho de funções ou atividades em pelo menos quatro das áreas a ponderar	10 Pontos	

VALORIZAÇÃO CURRICULAR (VC)		
Descritores	**Valoração**	**Avaliação**
Ausência de elementos de valorização curricular	1 Ponto	0,000
Elementos de valorização curricular numa das áreas de ponderação	3 Pontos	
Elementos de valorização curricular em duas das áreas de ponderação	5 Pontos	
Elementos de valorização curricular em três das áreas de ponderação	7 Pontos	
Elementos de valorização curricular em pelo menos quatro das áreas de ponderação	10 Pontos	

EXERCÍCIO DE CARGOS OU FUNÇÕES DE INTERESSE PUBLICO (EC)		
Descritores	**Valoração**	**Avaliação**
Não exercício de cargos dirigentes ou outros cargos ou funções de interesse público ou social.	1 Ponto	0,000
Exercício de cargos ou funções de interesse social por um período inferior a metade do tempo de permanência no escalão	3 Pontos	
Exercício de cargos ou funções de interesse ou social por um período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão	5 Pontos	
Exercício de cargo ou funções de interesse público por um período inferior a metade do tempo de permanência no escalão	7 Pontos	
Exercício de cargos ou funções de interesse público ou um período igual ou superior a metade do tempo de permanência no escalão	10 Pontos	

RESULTADOS GLOBAL DA PONDERAÇÃO CURRICULAR			
Parâmetro	**Pontuação**	**Ponderação[12]**	**Pontuação ponderada**
Habilitações académicas e profissionais (HAP)	0,000	10%	0,000
Experiência profissional (EP)	0,000	40%	0,000
Valorização curricular (VC)	0,000	30%	0,000
Exercício de cargos ou funções de relevante interesse publico (EC)	0,000	20%	0,000

PONTUAÇÃO FINAL	0,000
MENÇÃO	

AVALIAÇÃO FINAL DO DESEMPENHO

Avaliação atribuída pela secção de avaliação do desempenho docente do Conselho Pedagógico

Classificação quantitativa

Menção qualitativa

Fundamentação da avaliação:

Data da reunião

Assinaturas

_____
_____
_____
_____
_____

COMUNICAÇÃO DA AVALIAÇÃO FINAL AO AVALIADO

Data

Avaliado

[12] Quando é atribuído um ponto na componente EC, aplicar a fórmula: PC = (HAP) *10% + (EP) *45% + (VC) *35% + (EC) *10%
Na situação de equiparação a bolseiro, aplicar a fórmula: PC = (HAP) *15% + (EP) *50% + (VC) *35%